

DESPACHO CONJUNTO N.º 01/2026

ASSUNTO: PROGRAMA “EXCELÊNCIA NA INVESTIGAÇÃO”

No quadro da implementação do Plano Estratégico 2030 (PE2030) e do Plano de Investigação, Desenvolvimento e Inovação e Prestação de Serviços à Comunidade (Plano I&D+i e PSER 2030), e considerando as crescentes exigências em matéria de qualidade, avaliação e acreditação do ensino superior, designadamente no que respeita ao reforço da produção científica, captação de financiamento competitivo e impacto societal da investigação, o Centro de Investigação (CI), no âmbito das suas competências, assume como prioridade estratégica a consolidação de uma cultura institucional de investigação de excelência, interdisciplinar e orientada para resultados.

Reconhecendo que:

- A Prioridade 3 do PE2030 estabelece como eixo estruturante o reforço da Investigação e Inovação;
- O Plano I&D+i & PSER 2030 prevê o aumento da produção científica indexada, a submissão a projetos competitivos e o reforço da articulação entre investigação, ensino e prestação de serviços à comunidade;
- A integração ativa de estudantes em projetos de I&D+i constitui um fator crítico de diferenciação institucional e de qualificação avançada;

Determina-se:

A reativação do **Programa “Excelência na Investigação”**, destinado a apoiar e distinguir projetos de I&D+i com carácter inovador e interdisciplinar, que promovam a colaboração estruturada entre docentes, investigadores e estudantes de licenciatura e mestrado, contribuindo para o reforço sustentável da capacidade científica e de transferência de conhecimento do ISLA Santarém.

O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

Santarém, 09 de março de 2026.

O Presidente

O Administrador

Artigo 1.º

Âmbito e objetivo

O presente programa visa estimular o desenvolvimento de atividades de investigação de excelência, alinhadas com os eixos estratégicos definidos no PE2030 e no Plano I&D+i & PSER 2030.

O programa destina-se a financiar projetos inovadores e preferencialmente interdisciplinares que:

- a. Contribuam para o reforço da produção científica com indexação internacional;
- b. Potenciem a submissão de candidaturas a financiamento competitivo nacional ou internacional;
- c. Promovam a integração de estudantes em atividades estruturadas de investigação;
- d. Possam gerar atividades de prestação de serviços especializados à comunidade (PSER), transferência de conhecimento ou inovação aplicada.

Artigo 2.º

Condições de atribuição do apoio

Constituem condições para a admissão de candidaturas a este programa de financiamento, o coordenador da proposta de projeto de investigação ser investigador integrado no CI do ISLA Santarém e reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a. A equipa de projeto deve ser multidisciplinar e incluir no mínimo dois investigadores doutorados e um especialista com provas públicas;
- b. O projeto deve, obrigatoriamente, integrar, no mínimo, dois estudantes regularmente inscritos em cursos de licenciatura e/ou mestrado do ISLA Santarém;
- c. Os projetos devem ser definidos para um período temporal entre os dezoito e os 24 meses, com início previsto em setembro de cada ano;
- d. Os projetos propostos não podem estar a receber financiamento nem estar em fase de avaliação de outros programas;
- e. As propostas devem ser entregues em formulário próprio, a disponibilizar no site do CI e anexo ao presente regulamento, e incluir:
 - i. Definição do problema a abordar e do grau de inovação da proposta face ao estado da arte;
 - ii. A apresentação do projeto: objetivos a alcançar; tarefas a executar e etapas; formas de disseminação; incluir um racional temporal, suportado em diagrama de Gantt;
 - iii. Definição clara dos resultados esperados, incluindo métricas a alcançar em matéria de publicações, organização e participação em eventos científicos, constituição ou integração em redes nacionais e internacionais de investigação e submissão de candidatura a outros concursos de I&D+i;
 - iv. Orçamento justificado com base na proposta apresentada e nos limites fixados no presente regulamento.
 - v. As propostas devem ser acompanhadas de declaração de compromisso anexo ao presente regulamento, assinada por cada um dos investigadores, onde se declare a não existência de financiamento ou que a candidatura não se encontra em fase de avaliação a outro programa de financiamento;

- f. Podem integrar a proposta como consultores, elementos externos ao ISLA Santarém, nunca podendo a sua participação ser superior a 10% do tempo total do projeto.
- g. As propostas deverão ser entregues em língua portuguesa e inglesa.
- h. Os projetos devem evidenciar coerência com pelo menos um dos eixos prioritários definidos no Plano I&D+i & PSER 2030.

Artigo 3.º

Financiamento

1. O montante máximo para efeitos de financiamento por candidatura é de 7.500€.
2. São selecionados os projetos que alcancem maior pontuação na avaliação, até ao limite de verba alocada para o programa que é de 15.000€.
3. A seleção dos projetos, caso o montante total ultrapasse o valor alocado ao programa, pode obrigar a rateio das verbas de financiamento.
4. Consideram-se despesas elegíveis do projeto, devidamente justificadas:
 - a. Reuniões e viagens;
 - b. Inscrição em congressos e eventos científicos como oradores;
 - c. Tradução e revisão para efeitos de publicação;
 - d. Equipamentos, desde que devidamente justificados e enquadrados, após verificação pelo Gabinete de Apoio a Projetos (GAP) de que não existem esses recursos, e desde que não ultrapassem 2.000€;
 - e. Custos associados a publicações científicas, nos termos do Regulamento de Incentivo e Apoio à Investigação e Inovação em vigor.
5. Os projetos apoiados deverão apresentar, até 6 meses após o seu término, relatório final com evidência do cumprimento das seguintes métricas:
 - a. Métrica de cumprimento obrigatório:
 - i. Envolvimento efetivo de estudantes, com evidência de coautoria em publicações, comunicações ou relatórios técnicos;
 - b. Métricas de cumprimento condicional:
 - i. Submissão de, pelo menos, um artigo científico a revista indexada em bases de dados internacionais reconhecidas (Scopus ou Web of Science), ou capítulo de livro com revisão científica;
 - ou
 - ii. Submissão de, pelo menos, uma candidatura a financiamento competitivo nacional ou internacional (quando aplicável à área científica);
 - iii. Participação em, pelo menos, um evento científico nacional ou internacional com comunicação aceite;
 - c. Quando aplicável, desenvolvimento de pelo menos uma atividade de transferência de conhecimento ou PSER, devidamente comprovada.

Artigo 4.º

Formalidade

1. O concurso abre em 01 de março de cada ano e as propostas deverão ser endereçadas à Direção do CI, remetidas em formato PDF para o endereço de email: cinvestigacao@islasantarem.pt.
2. A data-limite para a submissão das propostas é 31 de maio de cada ano, pelas 23:59 horas.
3. A decisão será comunicada, pelo CI, a todos os interessados no decorrer do mês de julho de cada ano, após o período de auscultação de resultados.

Artigo 5.º

Avaliação e Júri

1. As propostas serão avaliadas, de acordo com as áreas científicas em que se inserem, por um júri presidido pelo Diretor do CI, que nomeia mais dois elementos para vogais.
2. Os critérios gerais de avaliação serão ponderados da seguinte forma:
 - a. Pertinência científica, grau de inovação e potencial de impacto (30%).
 - b. Potencial de produção científica indexada e/ou submissão a projetos competitivos (20%).
 - c. Integração efetiva de estudantes (20%).
 - d. Interdisciplinaridade (15%).
 - e. Contributo para os objetivos do PE2030 e do Plano I&D+i & PSER 2030 (15%).
3. Pontuação mínima de elegibilidade:
 - a. As candidaturas serão avaliadas numa escala de 0 a 100 pontos, resultante da ponderação dos critérios definidos no presente artigo.
 - b. Apenas serão elegíveis para financiamento as propostas que obtenham uma pontuação mínima global de 70 pontos.
 - c. Para efeitos de elegibilidade, as candidaturas deverão ainda obter, no critério “Pertinência científica, grau de inovação e potencial de impacto”, uma pontuação mínima correspondente a 50% da ponderação atribuída a esse critério, sob pena de exclusão.
 - d. A atribuição de financiamento ficará limitada às candidaturas elegíveis conforme previsto nos números 2 e 3 do artigo 3.º.
4. A decisão final do júri será objeto de homologação pelo Presidente do ISLA Santarém – Instituto Politécnico, produzindo efeitos após essa homologação.
5. Antes da homologação, será concedido aos candidatos um prazo de 10 dias úteis para audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
6. A homologação ocorrerá após a conclusão do período de audiência prévia e apreciação, pelo júri, das eventuais pronúncias apresentadas.

Artigo 6.º

Monitorização e Avaliação de Impacto

1. O Programa será objeto de avaliação anual, considerando indicadores como:

- a. Número total de artigos submetidos e publicados em revistas indexadas;
- b. Número de candidaturas a financiamento competitivo submetidas e aprovadas;
- c. Taxa de envolvimento estudantil (n.º de estudantes por projeto);
- d. Número de atividades de transferência de conhecimento ou PSER geradas;
- e. Montante de financiamento externo captado em resultado direto ou indireto dos projetos apoiados;
- f. Rácio entre financiamento interno atribuído e financiamento externo subsequente obtido.

2. Os resultados da avaliação anual poderão fundamentar a revisão do presente regulamento ou o ajustamento dos critérios e da dotação financeira do Programa.

Artigo 7.º

Validade da aplicação do regulamento

O presente regulamento produzirá efeitos imediatos após a data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

PARTE A – Resumo do projeto				
Título do projeto				
Acrónimo				
Áreas Científicas	Principal		Outras	
Palavras-chave (max. 5)				
Duração (meses):				
Investimento (euros):				
Investigador responsável:				
Resumo (máximo 5000 carateres)				

PARTE B - Equipa			
Total de Investigadores:			Obs.
Doutores	Doutor (1): Doutor (2):		
Especialistas	Mestrado:		
	Licenciatura:		
Estudantes	Mestrado:		
	Licenciatura:		
Outros elementos externos à IES			

Investigador Responsável (coordenador)	
Nome:	
Ciência ID:	
Área(s) Científica(s):	

Investigador doutor	
Preencher um quadro para cada investigador	

Nome:	
Ciência ID:	
Área(s) Científica(s):	

Investigador especialista	
Preencher um quadro para cada investigador	

Nome:	
Ciência ID:	
Área(s) Científica(s):	

Investigadores-estudantes	
Preencher um quadro para cada investigador-estudante.	

Nome:		
N.º de aluno:		
Curso que frequenta atualmente	Grau:	
	Nome do curso:	

Investigadores outros (externos)

Preencher um quadro para cada investigador

Nome:	
Função:	
Instituição:	
Unidade de I&D/IES	
Tempo alocado ao projeto:	
Ciência ID:	
Área(s) Científica(s):	

PARTE C – Proposta
Fundamentação e definição do problema a abordar incluindo o fator de inovação (7500 carateres):
Objetivos (5000 carateres):
Tarefas

Quadro Resumo - Tarefas					
Tarefa n.º	Designação	Data		Resultados	Identificação das pessoas envolvidas
		Início	Fim		
...					

Descrição das Tarefas**Tarefa xxx**

(4000 carateres)

(repetir quadro pelo n.º de tarefas)

Descrição dos Resultados**Resultado xxx**

(4000 carateres)

(repetir quadro pelo n.º de resultados)

Cronograma (Gantt)**Orçamento****Quadro Resumo geral do orçamento**

Item	Relaciona-se com a tarefa n.º	Data		Pessoas envolvidas	Valor (euros)
		Início	Fim		
Total					

Justificação do orçamento

(5000 carateres)

Declaração de Compromisso

Eu, _____ portador(a) do Cartão de Cidadão n.º _____, declaro, enquanto membro integrante e responsável pela candidatura _____, submetida para financiamento ao Programa Excelência na Investigação, que esta não se encontra a receber financiamento ou em fase de avaliação a outro programa de financiamento.

Santarém, ____ de _____ de _____

Assinatura